



ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 299 DE 1º DE JULHO DE 2015

Altera a Lei Complementar n. 258, de 29 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo XII da Lei Complementar n. 258, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII

(art. 44)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
FC1-PJ	2.500,00
FC2-PJ	2.000,00
FC3-PJ	1.100,00
FC4-PJ	4.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Judiciário do Estado do Acre.



ESTADO DO ACRE

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

Publicado no DOE nº 11.594, de 10.07.2015, fl.01.